**ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA**

Serviços de Condução de Veículos Automotores

# APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência traz as especificações dos objetos, as condições obrigatórias de prestação de serviços e as regras de participação para este Registro de Preços de Serviços de Condução de Veículos. Este processo centraliza as demandas eventuais e futuras dos Órgãos e Entidades do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

* **Órgão Gerenciador**: Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança - SECCG.
* **Prazo da Ata**: 12 (doze) meses. **Prazo do Contrato**: 12 (doze) meses.
* **Objeto:** o objeto deste Termo de Referência é o registro de preços de serviços de condução de veículos automotores, consistindo na contratação de empresa que possua condutores habilitados e qualificados para conduzir veículos da Administração, conforme as funções de transporte necessárias para cada caso e os tipos de veículo de cada lote.
  + O objeto está contido nos 4 (quatro) lotes a seguir, acompanhado de descrições resumidas dos itens de cada lote:
  + **Lote 1: Veículo de Serviço**
    - Item 1: Posto de Serviço para Veículo de Serviço com jornada de 44 horas semanais
    - Item 2: Posto de Serviço para Veículo de Serviço com jornada de 12x36 diurnas
    - Item 3: Posto de Serviço para Veículo de Serviço com jornada de 12x36 noturnas
    - Item 4: Diárias para Pernoite
  + **Lote 2: Ônibus e Vans (passageiros)**
    - Item 5: Posto de Serviço para Ônibus com jornada de 44 horas semanais
    - Item 6: Posto de Serviço para Ônibus com jornada de 12x36 diurnas
    - Item 7: Posto de Serviço para Van com jornada de 44 horas semanais
    - Item 8: Posto de Serviço para Van com jornada de 12x36 diurnas
    - Item 9: Posto de Serviço para Van com jornada de 12x36 noturnas
    - Item 10: Diárias para Pernoite
  + **Lote 3: Caminhão**
    - Item 11: Posto de Serviço para Caminhão com jornada de 44 horas semanais
    - Item 12: Posto de Serviço para Caminhão com jornada de 12x36 diurnas
    - Item 13: Posto de Serviço para Caminhão com jornada de 12x36 noturnas
    - Item 14: Diárias para Pernoite
  + **Lote 4: Ambulância**
    - Item 15: Posto de Serviço para Ambulância com jornada de 12x36 diurnas
    - Item 16: Posto de Serviço para Ambulância com jornada de 12x36 noturnas
* **Prazo de Início dos Serviços**: 15 (quinze) dias corridos contados do início da vigência do contrato.
* **Condições de Pagamento**: 30 (trinta) dias corridos, a contar da data final do período de adimplemento de cada pedido realizado por Órgão ou Entidade.
  + Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
* Anexos do Termo de Referência.
  + A – Relação de Órgãos Participantes
  + B – Planilha de Composição de Custos
  + C – Compilador de Composição de Custos
  + D – Acordo de Nível de Serviço

# OBJETIVO

* 1. O objetivo deste Termo de Referência é estabelecer as condições para Registro de Preços de Serviços de Condução de Veículos, através de pregão eletrônico, visando suprir as necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital.
  2. A Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança - SECCG, será o Órgão Gerenciador deste registro de preços.
  3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, como instrumento vinculatório é de 12 (doze) meses, tendo início na data de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme gestão feita pela SUBLOG/SECCG.
  4. Cada ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE firmará contrato administrativo com o FORNECEDOR onde serão estabelecidas as condições contratuais da prestação de serviço, em linha com o previsto neste Termo de Referência.
     1. O prazo dos contratos será de 12 (doze) meses, prorrogável.
  5. O contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses caso a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.
  6. Serão considerados participantes do registro de preços os Órgãos e Entidades constantes da relação do Anexo A – Relação de Participantes.
  7. A presente licitação será regida pelo tipo Menor Preço Global por Lote.
     1. Os lotes visam permitir que a empresa que fornecerá os postos de serviços para um mesmo tipo de veículo possa se aproveitar da logística de todos os itens, que estão divididos por jornada de trabalho, facilitando a gestão da CONTRATADA e possibilitando a redução de custos.
  8. O Regime de Execução será Indireto, do tipo Empreitada por Preço Unitário, no qual o consumo do serviço se dará de forma parcelada e eventual, sem garantia de quantidade a ser consumida ou contratada, conforme é usual, no sistema de registro de preços.
  9. As dotações orçamentárias e financeiras são de responsabilidade dos órgãos participantes e aderentes a este Registro de Preço, uma vez que se trata de uma compra centralizada.

# JUSTIFICATIVA

* 1. Após avaliação realizada pela SUBLOG/SECCG, com base em estatísticas das compras públicas estaduais e informações sobre o mercado, identificou-se que a demanda pelos serviços de contratação de condução de veículos constitui uma necessidade em comum dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.
  2. Para atender a essa necessidade em comum e para proporcionar maior racionalidade e padronização às compras públicas, a SUBLOG/SECCG decidiu centralizar a licitação de prestação de serviços de condução de veículos automotores utilizando como instrumento o Sistema de Registro de Preços por se tratar de demandas futuras, frequentes, parceladas e incertas.
  3. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1° da Lei Federal n° 10.520/2002, uma vez que possuem especificações e padrões usuais de mercado.

# OBJETO

* 1. O objeto deste Termo de Referência é: Registro de Preços de Serviços de Condução de Veículos, consistindo em 4 lotes.
  2. Especificações Técnicas: conforme descrições dos serviços que serão apresentadas abaixo e conforme o que será disposto nos quadros de 1 a 4 do subitem 3.17.
  3. Os 4 lotes estão divididos por tipos de veículo, quais sejam:
     1. Lote 1 - Veículo de Serviço.
     2. Lote 2 – Ônibus e Vans (passageiros).
     3. Lote 3 – Caminhão.
     4. Lote 4 – Ambulância.
  4. Os lotes são compostos por itens definidos em Postos de Serviço, conforme a descrição completa dos quadros de 1 a 4, do subitem 3.17 deste Termo de Referência.
     1. Os lotes 1, 2 e 3 também possuem itens correspondentes às diárias para cobrir despesas com eventuais pernoites dos condutores.
  5. As jornadas de trabalho serão de três tipos, conforme a descrição de cada item:
     1. Jornada de trabalho de 44 horas semanais.
     2. Jornada de trabalho de 12x36 diurnas.
     3. Jornada de trabalho de 12x36 noturnas.
  6. Os postos de serviço deverão ser preenchidos por profissionais capacitados e habilitados para conduzir o tipo de veículo previsto pela Contratante e conforme as descrições deste Termo de Referência, sempre em quantidade suficiente para cumprir as jornadas de trabalho previstas e de acordo com as normas trabalhistas vigentes.
  7. Os contratos terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados caso atendido o previsto no item 1.5.
  8. Os serviços prestados pelos profissionais se destinarão ao transporte de pessoas, documentos e materiais por meio dos veículos automotores previstos neste Termo de Referência.
     1. A Contratada deverá disponibilizar, por posto de serviço, a quantidade de condutores que sejam suficientes para cumprir as jornadas de trabalho, observando as determinações previstas nas leis trabalhistas.
  9. Nos preços estabelecidos na oferta final da Proposta Detalhe deverão estar compreendidos todos os custos necessários, diretos e indiretos, para que os itens sejam prestados aos Órgãos e de forma que possibilite sua utilização plena, respeitando o disposto deste Termo de Referência.
  10. O preenchimento da planilha do Compilador de Custos (Anexo C) depende dos resultados da planilha de Composição de Custos (Anexo B), lembrando da importância do correto preenchimento dos Encargos Sociais.
  11. Será exigido, no momento da apresentação da Proposta Detalhe, com a oferta final, que sejam entregues o Anexo B - Planilha de Composição de Custos, e o Anexo C - Compilador de Custos, com referência a cada item que for escopo da Proposta Detalhe.
  12. Será exigida a apresentação de cópia de uma ou mais Convenções Coletivas de Trabalho, conforme as planilhas de composição de custos utilizadas no Lote em questão, de forma a permitir a análise das informações da Proposta Detalhe e anexos.
      1. Cada Convenção Coletiva de Trabalho informada deverá possuir protoloco de registro no Ministério do Trabalho e as partes deverão conter pelo menos um Sindicato Laboral e pelo menos um Sindicato Patronal.
      2. Caso não haja Convenção Coletiva de Trabalho vigente, poderá ser informado, em substituição, Acordo Coletivo de Trabalho.
  13. Os serviços serão executados exclusivamente no âmbito das atividades objeto desta licitação, não podendo o profissional ser deslocado pela Contratada, em hipótese alguma, para exercer função diversa daquela prevista neste Termo de Referência.
  14. Não é admitida a possibilidade de a Contratada subcontratar outras empresas do mesmo ramo, pois tal ação iria tirar o caráter dos elementos de subordinação, pessoalidade e habitualidade esperados na relação de emprego entre os condutores profissionais e a Contratada.
  15. As atribuições dos Condutores:
      1. Prestar o serviço com presteza, cordialidade e excelência, devendo sempre portar os documentos de habilitação pertinentes e utilizar os uniformes necessários para o desempenho da função.
      2. Demonstrar perícia, conhecimento e obediência às regras de trânsito, bem como aquelas contidas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), zelando pelo bom andamento do serviço, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente para garantia à segurança pessoal, das pessoas transportadas, dos objetos transportados, dos transeuntes e de outros veículos.
      3. Fazer comunicação, obrigatoriamente, no mesmo dia de qualquer sinistro, ou anormalidade ao Preposto da sua empresa e ao Fiscal do Contrato.
  16. Perfil e competência exigidos do Condutor:
      1. Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na Categoria “B”, “C” ou “D”, expedida pelo menos há 02 (dois) anos e capacitação exigidas por legislação específica, de acordo com o tipo de veículo e finalidade do transporte, sem ônus adicionais para o Contratante.
      2. Na CNH deve constar, dentro do campo observações, a informação: “exerce atividade remunerada”, (§5º do art. 147 do CTB – LF 9.503 de 23/09/1997).
      3. Possuir nível de escolaridade mínima correspondente ao 1.º Grau incompleto, baseado no Inciso II, do Art. 140, da Lei Federal n° 9.503/1997.
      4. Caso o tipo de veículo a ser conduzido exija nível de escolaridade maior ou capacitação específica, desde que previsto legalmente, a CONTRATADA deverá garantir que o condutor seja qualificado de acordo.
  17. Quantitativo Estimado: conforme quantitativos apresentados nos quadros de 1 a 4, deste subitem.
      1. As quantidades apresentadas foram coletadas por meio dos Planos de Suprimentos – PLS n° 0520/2018, 0521/2018, 0523/2018, 0524/2018 e 0525/2018, e constituem demandas futuras e incertas, não havendo obrigação de consumo por parte dos Órgãos Participantes.
      2. As quantidades apresentadas na coluna “Órgãos Aderentes” foram calculadas com base nos limites legais estabelecidos pelo Decreto n° 44.857/2014 e representam o quantitativo máximo que poderá ser demandado por Órgãos Aderentes, respeitadas as regras do referido decreto.
      3. A seguir serão apresentados os Quadros 1, 2, 3 e 4 que trazem a composição dos lotes, as especificações de cada item e respectivos quantitativos.

**Quadro 1 - Lote 1 - Condução de Veículos de Serviço – PLS 0520/2018**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Unidade de consumo** | **Quantidades Estimadas**  **Para os Órgãos Participantes e Gerenciador (Mensal)** | **Quantidades Estimadas**  **Para os Órgãos Participantes e Gerenciador (Anual)** |
| **1** | SERVICOS ESPECIALIZADOS DE CONDUCAO DE VEICULOS,DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO DE CONDUTORES DE VEICULOS AUTOMOTORES EM POSTOS DE SERVICO, VEICULO: DE SERVIÇO, COM ESCALA DE 44 HORAS SEMANAIS  Código do Item: **0532.002.0036** (ID - **152672)** | POSTO DE SERVIÇO | **143** | **1.716** |
| **2** | SERVICOS ESPECIALIZADOS DE CONDUCAO DE VEICULOS,DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO DE CONDUTORES DE VEICULOS AUTOMOTORES EM POSTOS DE SERVICO, VEICULO: DE SERVIÇO, COM ESCALA DIURNA 12X36 HORAS  Código do Item: 0532.002.0037 (ID – 152.673) | **POSTO DE SERVIÇO** | **81** | **972** |
| **3** | SERVICOS ESPECIALIZADOS DE CONDUCAO DE VEICULOS,DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO DE CONDUTORES DE VEICULOS AUTOMOTORES EM POSTOS DE SERVICO, VEICULO: DE SERVIÇO, COM ESCALA NOTURNA 12X36 HORAS  Código do Item: 0532.002.0038 (ID - **152674**) | **POSTO DE SERVIÇO** | **12** | **144** |
|  | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade de consumo** | **Quantidades Estimadas**  **Para os Órgãos Participantes e Gerenciador (Anual)** | |
| 4 | PAGAMENTO DE DIARIAS,TIPO SERVICO: PAGAMENTO DE DIARIA NO PAIS, ORIGEM: PESSOA JURIDICA  Código do Item: 0285.001.0002 (ID - 144865) **OBSERVAÇÃO: PERNOITE** | **DIÁRIA** | **4.418** | |

**Quadro 2 - Lote 2 Condução de Ônibus e Vans para Passageiros – PLS 0521/2018 e 0524/2018**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Unidade de consumo** | **Quantidades Estimadas**  **Para os Órgãos Participantes e Gerenciador (Mensal)** | **Quantidades Estimadas**  **Para os Órgãos Participantes e Gerenciador (Anual)** |
| **5** | SERVICOS ESPECIALIZADOS DE CONDUCAO DE VEICULOS,DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO DE CONDUTORES DE VEICULOS AUTOMOTORES EM POSTOS DE SERVICO, VEICULO: ONIBUS, COM ESCALA DE 44 HORAS SEMANAIS  Código do Item: 0532.002.0019 (ID - 143095) | POSTO DE SERVIÇO | **5** | **60** |
| **6** | SERVICOS ESPECIALIZADOS DE CONDUCAO DE VEICULOS,DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO DE CONDUTORES DE VEICULOS AUTOMOTORES EM POSTOS DE SERVICO, VEICULO: ONIBUS, COM ESCALA DIURNA 12x36 HORAS  Código do Item: 0532.002.0021 (ID - 143097) | POSTO DE SERVIÇO | **1** | **12** |
| **7** | SERVICOS ESPECIALIZADOS DE CONDUCAO DE VEICULOS,DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO DE CONDUTORES DE VEICULOS AUTOMOTORES EM POSTOS DE SERVICO, VEICULO: TIPO VAN, COM ESCALA DE 44 HORAS SEMANAIS  Código do Item: 0532.002.0026 (ID - 143102) | POSTO DE SERVIÇO | **89** | **1.068** |
| **8** | SERVICOS ESPECIALIZADOS DE CONDUCAO DE VEICULOS,DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO DE CONDUTORES DE VEICULOS AUTOMOTORES EM POSTOS DE SERVICO, VEICULO: TIPO VAN, COM ESCALA DIURNA 12X36 HORAS  Código do Item: 0532.002.0027 (ID - 143103) | **POSTO DE SERVIÇO** | **24** | **288** |
| **9** | SERVICOS ESPECIALIZADOS DE CONDUCAO DE VEICULOS,DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO DE CONDUTORES DE VEICULOS AUTOMOTORES, VEICULO: TIPO VAN, EM POSTOS DE SERVICO COM ESCALA NOTURNA 12X36 HORAS  Código do Item: 0532.002.0028 (ID - 143104) | **POSTO DE SERVIÇO** | **20** | **240** |
|  | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade de consumo** | **Quantidades Estimadas**  **Para os Órgãos Participantes e Gerenciador (Anual)** | |
| 10 | PAGAMENTO DE DIARIAS,TIPO SERVICO: PAGAMENTO DE DIARIA NO PAIS, ORIGEM: PESSOA JURIDICA  Código do Item: 0285.001.0002 (ID - 144865) **OBSERVAÇÃO: PERNOITE** | **DIÁRIA** | **1.374** | |

**Quadro 3 - Lote 3 - Condução de Caminhões– PLS 0523/2018**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Unidade de consumo** | **Quantidades Estimadas**  **Para os Órgãos Participantes e Gerenciador (Mensal)** | **Quantidades Estimadas**  **Para os Órgãos Participantes e Gerenciador (Anual)** |
| **11** | SERVICOS ESPECIALIZADOS DE CONDUCAO DE VEICULOS,DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO DE CONDUTORES DE VEICULOS AUTOMOTORES EM POSTOS DE SERVICO, VEICULO: CAMINHAO, COM ESCALA DE 44 HORAS SEMANAIS  Código do Item: 0532.002.0023 (ID - 143099) | POSTO DE SERVIÇO | **14** | **168** |
| **12** | SERVICOS ESPECIALIZADOS DE CONDUCAO DE VEICULOS,DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO DE CONDUTORES DE VEICULOS AUTOMOTORES EM POSTOS DE SERVICO, VEICULO: CAMINHAO, COM ESCALA DIURNA 12X36 HORAS  Código do Item: 0532.002.0024 (ID - 143100) | **POSTO DE SERVIÇO** | **2** | **24** |
| **13** | SERVICOS ESPECIALIZADOS DE CONDUCAO DE VEICULOS,DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO DE CONDUTORES DE VEICULOS AUTOMOTORES EM POSTOS DE SERVICO, VEICULO: CAMINHAO, COM ESCALA NOTURNA 12X36 HORAS  Código do Item: 0532.002.0034 (ID - 143110) | **POSTO DE SERVIÇO** | **1** | **12** |
|  | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade de consumo** | **Quantidades Estimadas**  **Para os Órgãos Participantes e Gerenciador (Anual)** | |
| **14** | PAGAMENTO DE DIARIAS,TIPO SERVICO: PAGAMENTO DE DIARIA NO PAIS, ORIGEM: PESSOA JURIDICA  Código do Item: 0285.001.0002 (ID - 144865) **OBSERVAÇÃO: PERNOITE** | **DIÁRIA** | **463** | |

**Quadro 4 - Lote 4 - Condução de Ambulâncias – PLS 0525/2018**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Unidade de consumo** | **Quantidades Estimadas**  **Para os Órgãos Participantes e Gerenciador (Mensal)** | **Quantidades Estimadas**  **Para os Órgãos Participantes e Gerenciador (Anual)** |
| **15** | SERVICOS ESPECIALIZADOS DE CONDUCAO DE VEICULOS,DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO DE CONDUTORES DE VEICULOS AUTOMOTORES EM POSTOS DE SERVICO, VEICULO: AMBULANCIA, COM ESCALA DIURNA 12X36 HORAS  Código do Item: 0532.002.0031 (ID - 143107) | POSTO DE SERVIÇO | **32** | **384** |
| **16** | SERVICOS ESPECIALIZADOS DE CONDUCAO DE VEICULOS,DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO DE CONDUTORES DE VEICULOS AUTOMOTORES EM POSTOS DE SERVICO, VEICULO: AMBULANCIA, COM ESCALA NOTURNA 12X36 HORAS  Código do Item: 0532.002.0032 (ID - 143108) | **POSTO DE SERVIÇO** | **24** | **288** |

3.18 - Apresentação nos Quadros 5, 6, 7 e 8 dos Orçamentos Estimados dos 4 Lotes desta Licitação:

**Quadro 5 - Lote 1 - Condução de Veículos de Serviço – PLS 0520/2018**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição Resumida** | | **Unidade de consumo** | **Quantidade Estimada**  **Mensal**  **Mensal** | **Preço Unitário** | **Valor Total Mensal** |  | **Valor Total Anual** |
| **Tipo de Veículo a ser Conduzido e Habilitação Mínima Necessária** | **Jornada de Trabalho** |
| 1 | Veículo de Serviço - CNH "B" | 44 horas sema  nais | POSTO DE SERVIÇO | **143** | **R$ 4.747,19** | R$ 678.848,74 | 12 | R$ 8.146.184,90 |
| 2 | Veículo de Serviço - CNH "B" | 12/36 horas Diurna | POSTO DE SERVIÇO | **81** | **R$ 9.249,28** | R$ 749.191,28 | 12 | R$ 8.990.295,30 |
| 3 | Veículo de Serviço - CNH "B" | 12/36 horas Noturna | POSTO DE SERVIÇO | **12** | **R$ 10.427,32** | R$ 125.127,78 | 12 | R$ 1.501.533,36 |
| 4 | PAGAMENTO DE DIARIAS. ORIGEM: PESSOA JURIDICA OBSERVAÇÃO: PERNOITE | | DIÁRIA | **Quantidade Estimada Anual** | | **Preço Unitário** | | **Valor Total Anual** |
| 4.418 | | R$ 169,29 | | R$ 747.912,18 |
| **Orçamento Estimado do Lote** | | | | | | R$ 19.385.925,74 | | |

**Quadro 6 - Lote 2 - Condução de Ônibus e Vans de Passageiros – PLS 0521/2018 e 0524/2018**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição Resumida** | | **Unidade de consumo** | **Quantidade Estimada**  **Mensal**  **Mensal** | **Preço Unitário** | **Valor Total Mensal** |  | **Valor Total Anual** |
| **Tipo de Veículo a ser Conduzido e Habilitação Mínima Necessária** | **Jornada de Trabalho** |
| 5 | Ônibus - CNH "D" | 44 horas sema  nais | POSTO DE SERVIÇO | **5** | **R$ 10.057,76** | R$ 50.288,81 | 12 | R$ 603.465,72 |
| 6 | Ônibus - CNH "D" | 12/36 horas Diurna | POSTO DE SERVIÇO | **1** | **R$ 13.833,68** | R$ 13.833,68 | 12 | R$ 166.004,16 |
| 7 | Vans de Passageiros - CNH "D" | 44 horas sema  nais | POSTO DE SERVIÇO | **89** | **R$ 8.283,18** | R$ 737.203,02 | 12 | R$ 8.846.436,24 |
| 8 | Vans de Passageiros - CNH "D" | 12/36 horas Diurna | POSTO DE SERVIÇO | **24** | **R$ 12.534,24** | R$ 300.821,84 | 12 | R$ 3.609.862,08 |
| 9 | Vans de Passageiros - CNH "D" | 12/36 horas Noturna | POSTO DE SERVIÇO | **20** | **R$ 13.224,44** | R$ 264.488,87 | 12 | R$ 3.173.866,40 |
| 10 | PAGAMENTO DE DIARIAS. ORIGEM: PESSOA JURIDICA OBSERVAÇÃO: PERNOITE | | DIÁRIA | **Quantidade Estimada Anual** | | **Preço Unitário** | | **Valor Total Anual** |
| 1.374 | | R$ 197,04 | | R$ 270.736,40 |
| **Orçamento Estimado da Licitação do Lote** | | | | | | R$ 16.670.371,04 | | |

**Quadro 7 - Lote 3 - Condução de Caminhões– PLS 0523/2018**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição Resumida** | | **Unidade de consumo** | **Quantidade Estimada**  **Mensal**  **Mensal** | **Preço Unitário** | **Valor Total Mensal** |  | **Valor Total Anual** |
| **Tipo de Veículo a ser Conduzido e Habilitação Mínima Necessária** | **Jornada de Trabalho** |
| 11 | Veículo de Serviço - CNH "B" | 44 horas sema  nais | POSTO DE SERVIÇO | **14** | **R$ 6.701,81** | R$ 93.825,29 | 12 | R$ 1.125.903,52 |
| 12 | Veículo de Serviço - CNH "B" | 12/36 horas Diurna | POSTO DE SERVIÇO | **2** | **R$ 12.479,64** | R$ 24.959,27 | 12 | R$ 299.511,28 |
| 13 | Veículo de Serviço - CNH "B" | 12/36 horas Noturna | POSTO DE SERVIÇO | **1** | **R$ 14.123,42** | R$ 14.123,42 | 12 | R$ 169.481,04 |
| 14 | PAGAMENTO DE DIARIAS. ORIGEM: PESSOA JURIDICA OBSERVAÇÃO: PERNOITE | | DIÁRIA | **Quantidade Estimada Anual** | | **Preço Unitário** | | **Valor Total Anual** |
| **463** | | R$ 214,95 | | R$ 99.520,69 |
| **Orçamento Estimado do Lote** | | | | | | R$ 1.694.416,53 | | |

**Quadro 8 - Lote 4 - Condução de Ambulâncias – PLS 0525/2018**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição Resumida** | | **Unidade de consumo** | **Quantidade Estimada**  **Mensal**  **Mensal** | **Preço Unitário** | **Valor Total Mensal** |  | **Valor Total Anual** |
| **Tipo de Veículo a ser Conduzido e Habilitação Mínima Necessária** | **Jornada de Trabalho** |
| 15 | Veículo de Serviço - CNH "B" | 12/36 horas Diurna | POSTO DE SERVIÇO | **32** | **R$ 14.617,96** | R$ 467.774,72 | 12 | R$ 5.613.296,64 |
| 16 | Veículo de Serviço - CNH "B" | 12/36 horas Noturna | POSTO DE SERVIÇO | **24** | **R$ 16.403,22** | R$ 393.677,20 | 12 | R$ 4.724.126,40 |
| **Orçamento Estimado do Lote** | | | | | | R$ 10.337.423,04 | | |

3.19 **-** Apresentação no Quadro 9 do Resumo dos Orçamentos Estimados dos Lotes e do Orçamento Estimado da Licitação**:**

**Quadro 9 – Resumo dos Orçamentos Estimados dos Lotes**

|  |  |
| --- | --- |
| **Lotes** | **Orçamentos Estimados dos Lotes** |
| **I - Condução de Veículos de Serviço – PLS 0520/2018** | R$ 19.385.925,74 |
| **II - Condução de Ônibus e Vans de Passageiros – PLS 0521/2018 e 0524/2018** | R$ 16.670.371,04 |
| **III - Condução de Caminhões– PLS 0523/2018** | R$ 1.694.416,53 |
| **IV - Condução de Ambulâncias – PLS 0525/2018** | R$ 10.337.423,04 |
| **Orçamento Estimado da Licitação** | R$ 48.088.136,35 |

3.20 **-** Avisamos que no momento de confecção e inscrição da **PROPOSTA DE PREÇOS no SIGA** os valores a serem insertos são conforme o do Quadro 10 abaixo**:**

**Quadro 10 – Valores e conceitos relacionados ao preenchimento da Proposta de Preços no SIGA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Tipo de Objeto** | **Unidade de Consumo** | **Tipo de Valor Unitário a ser lançado** |
| **Contratação de Posto de Serviço de Condutor** | **POSTO DE SERVIÇO** | **Valor Unitário de prestação de serviços para 1 MÊS** |
| **Contratação de Diária para Pernoite e Alimentação de Condutor** | **Diária** | **Valor Unitário para 1 DIÁRIA** |

**Isto se dá porque no SIGA:**

|  |  |
| --- | --- |
| **Tipo de Objeto** | **Explicação** |
| **Contratação de Posto de Serviço de Condutor** | **Existe a contratação por sua prestação de serviço MENSAL, logo o sistema registra o valor que será pago, e calcula por seu prazo contratual, no caso 12 meses, então os valores a serem inseridos são os valores unitários (do posto de serviço) mensal de cada item.** |
| **Contratação de Diária para Pernoite e Alimentação de Condutor** | **Existe a contratação por sua prestação de serviço EVENTUAL, no caso conforme cada necessidade de pernoite de cada condutor, logo o sistema registra o valor que será pago, e calcula por seu prazo contratual, no caso para cada Diária de Pernoite, então os valores a serem inseridos são os valores unitários da diária de um pernoite para um condutor, de cada item.** |

3.21 **-** Salientamos que neste registro de preços temos a possibilidade de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, logo conforme o regramento de nossa legislação o mesmo permite o dobro da demanda contratual para a totalidade dos órgãos conhecidos como ADERENTES, ou de forma coloquial como CARONAS, beneficiados por esta norma, o que para este grupo eleva, a nível de consumo, os valores ali vistos, para valores relativos ao do bro dos valores referentes ao Orçamento Estimado da Licitação, e de seus Lotes, assim como de seus Itens para o valor dobrado, com relação aos órgãos participantes; para facilitar a visualização deste impacto na Licitação apresentamos os quadros abaixo**:**

**Quadro 11 - Órgãos Aderentes - Lote 1 - Condução de Veículos de Serviço – PLS 0520/2018**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Unidade de consumo** | **Quantidades Estimadas**  **Para os Órgãos Aderentes (Mensal)** | **Quantidades Estimadas**  **Para os Órgãos Aderentes (Anual)** |
| **1** | SERVICOS ESPECIALIZADOS DE CONDUCAO DE VEICULOS,DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO DE CONDUTORES DE VEICULOS AUTOMOTORES EM POSTOS DE SERVICO, VEICULO: DE SERVIÇO, COM ESCALA DE 44 HORAS SEMANAIS  Código do Item: **0532.002.0036** (ID - **152672)** | POSTO DE SERVIÇO | **286** | **3.432** |
| **2** | SERVICOS ESPECIALIZADOS DE CONDUCAO DE VEICULOS,DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO DE CONDUTORES DE VEICULOS AUTOMOTORES EM POSTOS DE SERVICO, VEICULO: DE SERVIÇO, COM ESCALA DIURNA 12X36 HORAS  Código do Item: 0532.002.0037 (ID – 152.673) | **POSTO DE SERVIÇO** | **162** | **1.944** |
| **3** | SERVICOS ESPECIALIZADOS DE CONDUCAO DE VEICULOS,DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO DE CONDUTORES DE VEICULOS AUTOMOTORES EM POSTOS DE SERVICO, VEICULO: DE SERVIÇO, COM ESCALA NOTURNA 12X36 HORAS  Código do Item: 0532.002.0038 (ID - **152674**) | **POSTO DE SERVIÇO** | **24** | **288** |
|  | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade de consumo** | **Quantidades Estimadas**  **Para os Aderentes (Anual)** | |
| 4 | PAGAMENTO DE DIARIAS,TIPO SERVICO: PAGAMENTO DE DIARIA NO PAIS, ORIGEM: PESSOA JURIDICA  Código do Item: 0285.001.0002 (ID - 144865) **OBSERVAÇÃO: PERNOITE** | **DIÁRIA** | **8.836** | |

**Quadro 12 - Órgãos Aderentes - Lote 2 Condução de Ônibus e Vans para Passageiros – PLS 0521/2018 e 0524/2018**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Unidade de consumo** | **Quantidades Estimadas**  **Para os Órgãos Aderentes (Mensal)** | **Quantidades Estimadas**  **Para os Órgãos Aderentes (Anual)** |
| **5** | SERVICOS ESPECIALIZADOS DE CONDUCAO DE VEICULOS,DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO DE CONDUTORES DE VEICULOS AUTOMOTORES EM POSTOS DE SERVICO, VEICULO: ONIBUS, COM ESCALA DE 44 HORAS SEMANAIS  Código do Item: 0532.002.0019 (ID - 143095) | POSTO DE SERVIÇO | **10** | **120** |
| **6** | SERVICOS ESPECIALIZADOS DE CONDUCAO DE VEICULOS,DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO DE CONDUTORES DE VEICULOS AUTOMOTORES EM POSTOS DE SERVICO, VEICULO: ONIBUS, COM ESCALA DIURNA 12x36 HORAS  Código do Item: 0532.002.0021 (ID - 143097) | POSTO DE SERVIÇO | **2** | **24** |
| **7** | SERVICOS ESPECIALIZADOS DE CONDUCAO DE VEICULOS,DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO DE CONDUTORES DE VEICULOS AUTOMOTORES EM POSTOS DE SERVICO, VEICULO: TIPO VAN, COM ESCALA DE 44 HORAS SEMANAIS  Código do Item: 0532.002.0026 (ID - 143102) | POSTO DE SERVIÇO | **178** | **2.136** |
| **8** | SERVICOS ESPECIALIZADOS DE CONDUCAO DE VEICULOS,DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO DE CONDUTORES DE VEICULOS AUTOMOTORES EM POSTOS DE SERVICO, VEICULO: TIPO VAN, COM ESCALA DIURNA 12X36 HORAS  Código do Item: 0532.002.0027 (ID - 143103) | **POSTO DE SERVIÇO** | **48** | **576** |
| **9** | SERVICOS ESPECIALIZADOS DE CONDUCAO DE VEICULOS,DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO DE CONDUTORES DE VEICULOS AUTOMOTORES, VEICULO: TIPO VAN, EM POSTOS DE SERVICO COM ESCALA NOTURNA 12X36 HORAS  Código do Item: 0532.002.0028 (ID - 143104) | **POSTO DE SERVIÇO** | **40** | **480** |
|  | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade de consumo** | **Quantidades Estimadas**  **Para os Aderentes (Anual)** | |
| 10 | PAGAMENTO DE DIARIAS,TIPO SERVICO: PAGAMENTO DE DIARIA NO PAIS, ORIGEM: PESSOA JURIDICA  Código do Item: 0285.001.0002 (ID - 144865) **OBSERVAÇÃO: PERNOITE** | **DIÁRIA** | **2.748** | |

**Quadro 13 - Órgãos Aderentes - Lote 3 - Condução de Caminhões– PLS 0523/2018**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Unidade de consumo** | **Quantidades Estimadas**  **Para os Órgãos Aderentes (Mensal)** | **Quantidades Estimadas**  **Para os Órgãos Aderentes (Anual)** |
| **11** | SERVICOS ESPECIALIZADOS DE CONDUCAO DE VEICULOS,DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO DE CONDUTORES DE VEICULOS AUTOMOTORES EM POSTOS DE SERVICO, VEICULO: CAMINHAO, COM ESCALA DE 44 HORAS SEMANAIS  Código do Item: 0532.002.0023 (ID - 143099) | POSTO DE SERVIÇO | **28** | **336** |
| **12** | SERVICOS ESPECIALIZADOS DE CONDUCAO DE VEICULOS,DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO DE CONDUTORES DE VEICULOS AUTOMOTORES EM POSTOS DE SERVICO, VEICULO: CAMINHAO, COM ESCALA DIURNA 12X36 HORAS  Código do Item: 0532.002.0024 (ID - 143100) | **POSTO DE SERVIÇO** | **4** | **48** |
| **13** | SERVICOS ESPECIALIZADOS DE CONDUCAO DE VEICULOS,DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO DE CONDUTORES DE VEICULOS AUTOMOTORES EM POSTOS DE SERVICO, VEICULO: CAMINHAO, COM ESCALA NOTURNA 12X36 HORAS  Código do Item: 0532.002.0034 (ID - 143110) | **POSTO DE SERVIÇO** | **2** | **24** |
|  | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade de consumo** | **Quantidades Estimadas**  **Para os Aderentes (Anual)** | |
| **14** | PAGAMENTO DE DIARIAS,TIPO SERVICO: PAGAMENTO DE DIARIA NO PAIS, ORIGEM: PESSOA JURIDICA  Código do Item: 0285.001.0002 (ID - 144865) **OBSERVAÇÃO: PERNOITE** | **DIÁRIA** | **926** | |

**Quadro 14 - Órgãos Aderentes - Lote 4 - Condução de Ambulâncias – PLS 0525/2018**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Unidade de consumo** | **Quantidades Estimadas**  **Para os Órgãos Aderentes (Mensal)** | **Quantidades Estimadas**  **Para os Órgãos Aderentes (Anual)** |
| **15** | SERVICOS ESPECIALIZADOS DE CONDUCAO DE VEICULOS,DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO DE CONDUTORES DE VEICULOS AUTOMOTORES EM POSTOS DE SERVICO, VEICULO: AMBULANCIA, COM ESCALA DIURNA 12X36 HORAS  Código do Item: 0532.002.0031 (ID - 143107) | POSTO DE SERVIÇO | **64** | **768** |
| **16** | SERVICOS ESPECIALIZADOS DE CONDUCAO DE VEICULOS,DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO DE CONDUTORES DE VEICULOS AUTOMOTORES EM POSTOS DE SERVICO, VEICULO: AMBULANCIA, COM ESCALA NOTURNA 12X36 HORAS  Código do Item: 0532.002.0032 (ID - 143108) | **POSTO DE SERVIÇO** | **48** | **576** |

3.22 **-** Devido ao aumento em 100% das quantidades de demanda conforme se vê nos Quadros de 11 a 14 acima, no caso de possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços, também os valores finais mensais e anuais dos 16 Itens ficam com 100% de aumento, e por conseguinte os valores dos Orçamentos Estimados de cada Lote e da Licitação também ficam aumentados em 100%. Para tangebilizar como ficam os valores dos Orçamentos Estimados de cada Lote e da Licitação expomos o Quadro 15 abaixo:

**Quadro 15 – Resumo dos valores máximos a serem atingidos dos Lotes em caso de ADESÃO para os Órgãos Aderentes**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Lotes** | **Orçamentos Estimados dos Lotes – No caso de Órgãos Participantes e Gerenciador** | **Valores máximos possíveis dos Lotes – No caso de Órgãos Aderentes** |
| **I - Condução de Veículos de Serviço – PLS 0520/2018** | R$ 19.385.925,74 | R$ 38.771.851,48 |
| **II - Condução de Ônibus e Vans de Passageiros – PLS 0521/2018 e 0524/2018** | R$ 16.670.371,04 | R$ 33.340.742,08 |
| **III - Condução de Caminhões– PLS 0523/2018** | R$ 1.694.416,53 | R$ 3.388.833,06 |
| **IV - Condução de Ambulâncias – PLS 0525/2018** | R$ 10.337.423,04 | R$ 20.674.846,08 |
| **Orçamento Estimado da Licitação e Valor máximo possível para Adesão** | R$ 48.088.136,35 | R$ 96.176.272,70 |

# JULGAMENTO DE PROPOSTA E CRITÉRIO DE PREÇOS

* 1. O Julgamento e a classificação das propostas serão realizados pelo critério do Menor Preço Global por Lote (vide subitem 1.7), em conformidade com o inciso X do art. 40 da LF. 8.666/93, sendo portanto menor preço global conforme o critério de preços.
  2. O critério de aceitabilidade de preços, em respeito à Resolução PGE/RJ nº 4.012 de 17/01/2017, será feito através do valor do maior preço estimado por item.

# CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

* 1. Os serviços de condução de veículos automotores serão prestados em atendimento às solicitações ordinárias e rotineiras de transporte, bem como para atender a eventos oficiais, de caráter eventual, excepcional ou emergencial, segundo as necessidades dos Órgãos e Entidades Contratantes.
  2. Os serviços relacionam-se ao transporte de servidores, pacientes, materiais, documentos, cargas, e outros, para atendimento das atividades meio e fim dos Órgãos e Entidades Contratantes, visando a operacionalidade e a melhoria dos serviços prestados pela Administração Estadual aos seus cidadãos.
  3. A organização dos serviços e a coordenação do atendimento das solicitações de demandas serão feitas pelo Fiscal do Contrato ou pelo Gestor de Frota, designado por cada Órgão ou Entidade Contratante, sempre dentro do estipulado no Item 13 deste documento.
  4. Os serviços serão executados por profissionais devidamente habilitados, sob a supervisão de preposto da Contratada, conforme as exigências previstas neste Termo de Referência e para que se atinja o melhor nível de qualidade esperado, conforme será previsto no ANS, conforme item 18 do presente termo.
     1. O ato de supervisão não obriga a Contratada a disponibilizar um preposto para cada contrato, a não ser que entender como necessário para o atendimento da qualidade exigida no ANS.
  5. Os serviços deverão ser prestados observando-se rigorosamente o disposto na Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e Resolução CONTRAN nº 168/2004 e suas alterações e atualizações.
  6. Os veículos a serem conduzidos poderão ser do tipo de serviço, ambulância, ônibus, van, caminhão; conforme as necessidades dos órgãos e entidades contratantes.
  7. A interação da Contratada com a fiscalização feita pelo Órgão/Entidade Contratante sempre seguirá as diretrizes que serão apresentadas nos item 13, 14, 15 e 16 deste Termo.
  8. Deverá ser indicado formalmente pela CONTRATADA um preposto, autorizado a tratar com o órgão ou entidade contratante, a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato.
  9. Os locais de prestação dos serviços poderão ser alterados a critério do Contratante, bem como, poderá ser aumentada ou diminuída a quantidade de postos, de modo a melhor adequação dos serviços as suas necessidades, observado o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
  10. Os serviços serão executados exclusivamente no âmbito das atividades objeto desta licitação, não podendo o profissional ser deslocado pela CONTRATADA ou pela Contratante, em hipótese alguma, para exercer função diversa daquela prevista neste documento.
  11. A Contratada deverá planejar a sua rotina diária de trabalho com base nas informações e solicitações determinadas pelo fiscal do contrato ou pelo setor de transportes, conforme solicitação do órgão ou entidade Contratante, cuidando para que os serviços sejam prestados dentro de padrões de excelência, sob os aspectos da organização, eficiência e economicidade, submetendo-se estes à avaliação permanente da Comissão de Fiscalização de Contratos, sem prejuízo do gerenciamento, supervisão e fiscalização que devem ser exercidos pela Contratada.
  12. Os veículos somente trafegarão com BDT - Boletim Diário de Transporte, confeccionado diariamente, devidamente preenchido, mencionando, quando couber, a solicitação de transporte a que esteja veiculado, devendo ser encerrado quando o veículo retornar ao local de origem, após o cumprimento da missão.
  13. O condutor deverá vistoriar o estado geral do veículo, verificando em especial as condições dos pneus, o nível do combustível, água do radiador, o óleo do carter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se das condições de funcionamento.
      1. A vistoria de que trata o item 5.13 deverá ser feita tanto no recebimento do veículo para execução do serviço, como após seu encerramento, na ocasião da devolução do veículo.
      2. Os condutores de veículos deverão consignar no BDT, as não conformidades observadas nas vistorias, bem como, comunicar à fiscalização ou ao responsável pelo setor de transportes, as anormalidades que possam por em risco pessoas e materiais transportados, dar causa à má execução do serviço e/ou que possam comprometer a imagem da Contratante.
  14. Ao final da jornada de trabalho, os condutores deverão recolher os veículos às garagens ou aos locais pré-determinados pelo setor de transportes da Contratante.
  15. Os condutores de veículos deverão se apresentar uniformizados, portando crachá, quando pertinente, no qual figure foto do portador, seu nome, lotação e identificação de que se trata de um funcionário da Contratada.
  16. Os serviços prestados pelos condutores serão executados de acordo com as solicitações de transporte emitidas pelo setor de transportes do Contratante.
  17. Os serviços objeto deste documento tem como característica a presença dos elementos de subordinação, pessoalidade e habitualidade, típicos da relação de emprego entre os profissionais e a Contratada, incompatível com o sistema cooperativista ou de subcontratação dos mesmos.
  18. Com relação às diárias, estas poderão ser executadas a partir de solicitação do preposto da contratada, com antecedência de 24 horas, para aceite, por escrito, por parte do fiscal do contrato.
      1. Salientamos que os valores para pagamentos das diárias deverão ser discriminados nas Notas Fiscais, específicas para os itens de diárias efetivamente utilizados, com base mensal.
      2. Os pagamentos de diárias deverão discriminar o nome e CPF do Condutor que utilizar a Diária; a data e o local de hospedagem; e a Razão Social e o CNPJ do hotel ou empresa que fez a hospedagem.
      3. Os dados do subitem acima deverão constar em lista feita, pela Contratada, para este fim, a qual será anexo inseparável da Nota Fiscal.
      4. A Contratada será responsável por armazenar, durante a vigência do contrato, cópias dos documentos relacionados às hospedagens e diárias utilizadas, o que poderá ser exigido pelo Fiscal do Contrato a qualquer tempo durante a vigência do contrato.
  19. A execução do serviço de condução de autos deverá ocorrer conforme indicação dada pela Jornada de Trabalho (44 horas semanais, 12x36 horas diurnas ou 12x36 horas noturnas) pelos responsáveis de cada Contratante.
  20. Toda a execução dos serviços deverá ser registrada em relatórios de atividades, mencionando a solicitação do serviço, seu tempo de duração, a quilometragem utilizada, devendo o mesmo ser encerrado, quando o profissional retornar ao local de origem, após o cumprimento da missão, sempre em conformidade com os BDT.
  21. As ausências de condutores, eventualmente ocorridas, deverão ser supridas conforme o quadro abaixo, a contar da comunicação do Órgão ou Entidade Contratante ao preposto da Contratada e o prazo começará a contar a partir do recebimento da comunicação.

|  |  |
| --- | --- |
| Local | Prazo |
| Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro | 4 (quatro) horas |
| Demais municípios do Estado do Rio de Janeiro | 8 (oito) horas |

* 1. A comunicação poderá ser feita por e-mail enviado ao preposto da Contratada, sendo que neste caso o prazo passará a contar a partir da hora de envio do e-mail.
  2. No caso de atraso na substituição dos Condutores, conforme os prazos do subitem 5.21, mesmo que sem prejuízo ao serviço, a Contratada não ficará isenta do desconto integral da hora não trabalhada ou de sua proporcionalidade homem/hora, na respectiva fatura.
  3. Não é admitida a possibilidade de subcontratação.
  4. Quaisquer entendimentos entre o fiscal do contrato, ou outro representante da Contratante, e o preposto da Contratada serão feitos por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em declarações verbais.
  5. Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo X), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
  6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.
  7. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE, conforme o caso.

# POSSIBILIDADE DE VIAGENS

* 1. No atendimento à demanda do serviço, poderá haver, eventualmente, a necessidade de condutores pernoitarem nos locais que integrem o trajeto ao destino solicitado.
  2. O pernoite deverá ser lançado no respectivo BDT, com a devida justificativa, para controle, constando inclusive com o nome, a função e a matrícula dos profissionais.
  3. Havendo previsão de pernoite, a Contratante deverá, quando possível, comunicar, por meio físico ou digital, o fato com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas aos condutores e à Contratada.
  4. O uso das diárias só ocorrerá quando autorizado previamente pelas autoridades competentes das Contratantes.
  5. Para cobrir as despesas com pernoite, o profissional deverá receber diária para viagem com valor unitário igual ao constante no quadro de custos de diárias, visível no Quadro da Parte II do Anexo C – Compilador da Composição de Custos, também visto na Proposta Detalhe de Oferta Final.
     1. O profissional quando destacado para viagem de curta ou longa duração, com ou sem pernoite, será considerado como em serviço externo, não tendo direito a horas extras, face à excludente do inciso I, artigo 62 da Consolidação das Leis Trabalhistas.
  6. O total mensal de pagamentos das diárias de viagens a cada profissional não poderá ultrapassar o limite de 50% (cinquenta por cento) do salário do mesmo, devendo a Contratada organizar a escala de seus profissionais de maneira a não infringir este limite.
  7. A Contratada deverá fazer o pagamento adiantado a seus profissionais das diárias de viagem para fazer frente às despesas com pernoites.

# ATRIBUIÇÕES DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS

* 1. Prestar o serviço no veículo disponibilizado em conformidade com a habilitação que possui, mediante as solicitações de transportes e expedição dos respectivos BDT, transportando passageiros, cargas, equipamentos, dentre outros, de acordo com o destino solicitado, conforme cronograma de execução.
  2. Zelar pela conservação do veículo e comunicar, por escrito, no BDT, eventuais falhas, mecânicas ou operacionais, detectadas durante a execução do serviço, devendo solicitar o reparo do veículo para assegurar seu perfeito estado de funcionamento.
     1. Em caso de negligência do condutor, o mesmo será responsabilizado pela integridade dos veículos.
  3. Não transportar terceiros ou cargas, sem expressa autorização do Contratante.
  4. Demonstrar perícia, conhecimento e obediência às regras de trânsito, bem como aquelas contidas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97) e extremo cuidado com os veículos próprios ou locados, zelando pelo bom andamento do serviço e adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente para garantia à segurança dos passageiros, dos transeuntes e de outros veículos, comunicando imediatamente ao Fiscal do Contrato ou ao responsável pelo setor de transportes qualquer anormalidade verificada.
  5. Apresentar comportamento compatível com a função, agindo com presteza, urbanidade e cordialidade, zelando pela boa aparência de seus uniformes e resguardando a instituição de práticas e atitudes que comprometam a boa imagem do governo estadual.

# IMPACTO DE HORAS EXTRA

* 1. São de responsabilidade da CONTRATADA as eventuais horas adicionais prestadas por seus profissionais, excedentes a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, não podendo ser repassadas ao valor do contrato.
     1. As horas extras poderão ser objeto de compensação, obedecendo às legislações vigentes.

# VISTORIA

* 1. Não há necessidade de vistoria prévia, mas caso o licitante entenda como necessária, poderá solicitar os contatos para marcação das mesmas à equipe técnica da SUBLOG/SECCG.

# QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

* 1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, para a devida verificação da capacidade de entrega das quantidades demandadas frente à segurança da manutenção da boa qualidade dos itens, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
     1. Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, suficientes à comprovação da aptidão, na forma do artigo 30, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo menção ao atendimento às quantidades, características e prazos do objeto da licitação.
     2. O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Órgão Participante ou Órgão Gerenciador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).
     3. O(s) atestado(s) deve(m) comprovar a aptidão para fornecimento de um quantitativo de pelo menos 35% (trinta e cinco por cento) do total dos lotes a serem arrematados, desde que os objetos do(s) atestado(s) sejam semelhantes aos da presente licitação.

# SOBRE O PREPOSTO DA CONTRATADA

* 1. O preposto é funcionário da contratada, que esteja autorizado a tratar com a Contratante a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato e que será o responsável pelo gerenciamento dos serviços objeto da contratação.
  2. Este profissional será responsável pela supervisão da execução do contrato, no que cabe à Contratada, devendo ser detentor do devido conhecimento de todas as leis, normas e procedimentos vigentes, inerentes a prestação dos serviços de condução de veículos, no âmbito de todo o território nacional, e especificamente da Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções CONTRAN nº 168/2004 e 169/2005, e:
     1. Comprometer-se com toda a verificação dos condutores, garantindo que os mesmos estejam operativos em seus respectivos postos, de acordo com as orientações da fiscalização e gestão de contratos da Contratante, não permitindo o afastamento dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, sem motivo plenamente justificado.
     2. Comprometer-se com o planejamento da rotina de trabalho dos profissionais, avaliando o desempenho e a execução dos serviços.
     3. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato, ou ao Gestor de Frotas, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
     4. Acompanhar a execução dos serviços providenciando as substituições que se fizerem necessárias, intervindo prontamente, dentro dos princípios de urbanidade e presteza, sempre que ocorrerem incidentes ou desentendimentos na prestação dos serviços.
     5. Cuidar para que cada condutor esteja devidamente trajado, atentando para os detalhes de higiene pessoal e dos uniformes.
     6. Elaborar relatórios dos serviços executados e de avaliação.

# FORMA DE PAGAMENTO

* 1. Os pagamentos serão realizados pelos Órgãos Contratantes, de acordo com as solicitações realizadas por cada um deles, considerando a quantidade e valor dos itens adquiridos.
  2. O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total contratual, em 12 (doze) parcelas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da fatura da execução dos serviços, sendo efetuadas mensal, de acordo com o faturamento e diretamente na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
  3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias corridos ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
  4. O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro e deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, e do art. 2º da Resolução SER 971/2016.
  5. Serviços Extraordinários: serão de responsabilidade da Contratada as eventuais horas adicionais prestadas por seus profissionais mensalistas, excedentes a 44 horas semanais, não podendo ser repassadas ao valor do contrato.

# PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

* 1. Os procedimentos de gestão da fiscalização, assim como a designação dos servidores para efeitos da fiscalização e da gestão das aquisições realizadas pelos órgãos contratantes será feita diretamente por aqueles órgãos e, em se tratando dos participantes ou eventuais aderentes que componham a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 45.600/2016.
     1. Quaisquer entendimentos, sempre respeitando o conteúdo do contrato deste serviço, entre o Fiscal ou o Gestor do Contrato e o Preposto da Contratada serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.
     2. Deverá ser indicado formalmente pela Contratada um Preposto, autorizado a tratar com o Órgão ou Entidade Contratante a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato.
  2. A Contratada se obriga, a cumprir fiel e integralmente as exigências que venham a ser feitas pelos servidores designados que terão plenos poderes para:
     1. Recusar o objeto ou parte dele quando estiver em desacordo com as discriminações do objeto.
     2. Propor as medidas que couberem a cada situação não prevista.
  3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.
  4. Conforme inadimplências e irregularidades apuradas pela fiscalização, a Contratante poderá aplicar à Contradada penalidades e sanções administrativas, conforme a LF 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa, com os instrumentos recursais a elas inerentes, nos moldes do art. 109 da LF nº 8.666/1993.
  5. **Sanções Administrativas:** os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e no Art. 7° da Lei n° 10.520/2002, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

# OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

* 1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, e em seus anexos, conforme oferta final apresentada na sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
     1. A organização dos serviços e a coordenação do atendimento às solicitações de demandas serão feitas pelo Preposto da Contratada.
     2. Os serviços serão executados de acordo com as prioridades da Contratante.
     3. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
     4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, por isso a Contratada tem de possuir todos os meios para o devido atendimento.
     5. A Contratada, quando da seleção de seus profissionais, deverá atentar para o exigido neste Termo de Referência, reservando-se ao Contratante o direito de rejeitar o profissional que não atenda ao perfil estabelecido nas atribuições da categoria.
     6. A relação nominal dos funcionários deverá conter: nome completo, registro da CNH da categoria necessária e sua validade, e telefone celular dos condutores para contato, devendo ser mantida atualizada, especialmente em casos de substituição de condutores nos Postos de Serviço.
  2. Os profissionais que estiverem designados para os serviços de que trata este Termo de Referência deverão **ter vínculo empregatício**, com a Contratada, que será também a única responsável pelo pagamento de seus empregados e recolhimento de todos os tributos e encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária e demais normativos da categoria que estejam em vigor.

14.2.1. A Contratada **não poderá transferir a outrem**, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

* 1. A Contratada, quando solicitada, fornecerá, ao Fiscal do Contrato, em até 5 (cinco) dias úteis da data da solicitação, todas as informações e dados necessários à fiscalização, incluindo: o cronograma com horários de trabalho, os uniformes, os crachás, e demais informações necessárias.
  2. A Contratada obriga-se a manter, permanentemente, o **contingente laboral**, na quantidade necessária, promovendo, para tanto, as substituições de profissionais, atendido o perfil exigido, em prazo hábil para resguardar: a incolumidade, a continuidade e a pontualidade dos serviços.
  3. A Contratada deverá **substituir o profissional** que estiver comprometendo a execução dos serviços objeto da contratação ou apresentar conduta inconveniente ou incompatível, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante notificação do Contratante através do Preposto.
  4. A Contratada obriga-se a resguardar e promover as necessárias precauções, referentes ao risco à **segurança operacional**, de qualquer profissional contratado (Lei de Segurança e Medicina do Trabalho), sem qualquer ônus para o Contratante.
  5. A Contratada responderá pela frequência dos seus profissionais, exercendo o devido controle sobre a **assiduidade e a pontualidade** destes, garantindo a presença de pessoal suficiente para o cumprimento dos serviços, entregando ao Fiscal do Contrato a comprovação desse controle.
  6. A Contratada fornecerá **crachá**, com identificação do portador, ou seja, contendo seu nome, matrícula (ou registro geral), foto, função e lotação, e o nome da empresa.
  7. A Contratada fornecerá **uniformes** (contendo o nome da Contratada) aos seus profissionais, de uso obrigatório, obedecendo à data de entrega fixada no Cronograma a ser apresentado no momento da assinatura dos contratos que vierem a ser firmados, não sendo permitido o repasse dos custos aos seus empregados.
  8. A Contratada deverá atender com presteza às **reclamações sobre a qualidade** dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para o Contratante.
  9. A Contratada deverá **facilitar a ação do Fiscal e do Gestor do Contrato**, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas por eles.
  10. A Contratada cumprirá e fará cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos do Contratante, bem como, respeitando o que está previsto no instrumento contratual, determinações das autoridades competentes, sem quaisquer ônus para o Contratante.
  11. A Contratada se responsabilizará pela **idoneidade** e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, respondendo por todo e qualquer comportamento e atitudes inadequados de seus profissionais, tais como falta de urbanidade, presteza ou decoro.
  12. Na **ocorrência de sinistro** durante a execução de serviço, será da Contratada a responsabilidade pelas comunicações, em tempo hábil, aos Órgãos Oficiais competentes a conhecer o ocorrido, tais como: Delegacias Policiais, Polícia Militar, Solicitações de BRAT (Boletim de Registro de Acidente de Trânsito) e outras medidas que, no caso concreto, se façam necessárias, bem como a prestação de socorro a eventuais vítimas.
  13. A Contratada deverá reparar, total ou parcialmente, às suas expensas, **danos causados** na ocorrência de sinistro envolvendo seus condutores.
      1. A Contratada se responsabilizará pela reparação objetiva e subjetiva, ou indenização de quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, inclusive multas relativas às infrações de trânsito, em virtude de culpa ou dolo, decorrentes da execução dos serviços sob sua responsabilidade ou de seus prepostos que acarretem prejuízo ao Contratante ou a terceiros.
  14. A Contratada cumprirá a **legislação trabalhista previdenciária e social**, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo da lei.
  15. A Contratada, conforme (se existir) exigência em lei ou em acordo ou convenção de trabalho coletivo, responderá pelo fornecimento aos seus profissionais, até o último dia útil do mês anterior, de **vale-refeição**, previstos no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), que goze de ampla aceitação em estabelecimentos comerciais em todo o território do Estado do Rio de Janeiro, bem como pelo fornecimento de vale-transporte, para utilização efetiva, por seus profissionais, em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa (Lei nº 7.418, de 16/12/85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30/09/87).
  16. A Contratada deverá assumir as responsabilidades previstas e exigidas em lei, em caso de eventual ocorrência de **acidente de trabalho**, providenciando as medidas que se fizerem necessárias, em tempo hábil, assim como, comunicando a ocorrência ao Gestor do Contrato.
  17. Veda-se à Contratada, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a **divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à prestação de serviços** do objeto dos eventuais Contratos, sem a prévia autorização oficial escrita emitida pelo órgão Contratante (considerada autorização inicial), o qual terá de remeter tal pleito quando autorizado por si, para a autorização final por parte do Órgão Gerenciador.
  18. A Contratada assume todas as **responsabilidades perante** as multas, que venham a ocorrer no cumprimento da função de condutor, caso ele seja o real infrator.
  19. Para efeito deste registro de preços a Contratada não poderá utilizar profissionais que já estejam **vinculados à prestação de serviço em um Órgão/Entidade**, para cobrir eventuais faltas ou mesmo cumprir qualquer outro tipo de escala nos demais Órgãos/Entidades.
  20. A Contratada tem como prazo para início da prestação dos serviços:
      1. No caso de Posto de Serviço, de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento, de solicitação escrita, enviada via ofício ou por meio email, pelo Órgão Contratante.
      2. As solicitações escritas acima, só serão válidas a partir da vigência contratual, celebrada entre Contratante e Contratada.
      3. Os contratos que forem encaminhados à Contratada para assinatura deverão ser restituídos aos Contratantes, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sejam decorrentes de participação ou de adesão a Ata de Registro de Preços.
  21. Manter total isenção para a Contratante de toda e qualquer **reivindicação ou reclamação feita por seus (da Contratada) empregados** por perdas e danos ou indenização por prejuízos de qualquer natureza, que tenham sofrido ou causado a terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato, independente de haver ou não contratado seguro adequado e suficiente para tais circunstâncias.
      1. O não atendimento do subitem acima obriga a Contratada a ressarcir a Contratante de todo e qualquer valor que porventura este venha a ser condenado em juízo a pagar a terceiros, por força de reclamação trabalhista e/ou indenização por perdas e danos.
      2. Assumir qualquer custo financeiro referente a falha de seus funcionários.
  22. Dos casos **fortuitos ou de força maior**:
      1. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, por escrito, à Contratante, até 24 horas após a ocorrência.
      2. Caso não seja cumprido o prazo indicado acima, o início da ocorrência será considerado a partir de 24 horas da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.
      3. A Contratada se obriga a fornecer em qualquer época os esclarecimentos técnicos que lhe venham a ser solicitados pelo órgão Contratante, no que tange ao objeto deste acordo, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico.

# OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

* 1. Permitir o livre acesso dos profissionais da Contratada nas áreas da Contratante, relacionadas com a execução dos eventuais contratos, desde que estejam devidamente identificados com crachá.
  2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada em função dos serviços efetivamente prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato e visados pelo Gestor do Contrato, de acordo com a norma de contratação e o resultado do ANS.
  3. Zelar, dentro das atribuições pertinentes, pela manutenção dos veículos, mantendo-os em condições para o tráfego, observando-se os padrões técnicos e de segurança nos termos da legislação pertinente e Normas de Trânsito específicas e obrigatórias.
  4. Disponibilizar os veículos com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do transporte, a fim de possibilitar a vistoria no veículo pelo condutor, cujo recebimento ou recusa será registrado no BDT devidamente assinado.
  5. Informar, à CONTRATADA, a quantidade de Postos de Serviços que se farão necessários, bem como, os uniformes e demais requisitos necessários à prestação dos serviços.
  6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas as ocorrências, com as devidas reparações ou correções.
  7. Permitir o livre acesso dos profissionais da Contratada nas áreas do (a) Órgão/Entidade do Contratante, relacionadas com a execução dos contratos, desde que estejam devidamente identificados com crachá.
  8. Quando da contratação, os órgãos e entidades Contratantes indicarão os endereços que servirão como as bases para os postos de serviços, podendo alterá-los posteriormente conforme suas necessidades.
  9. Encaminhar à Contratada, tempestivamente, a notificação de infração emitida pelo DETRAN, a fim de oportunizar direito de defesa com o consequente recurso do condutor.
  10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, conforme o Decreto Estadual nº 45.600/2016.
  11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# ANS – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

16.1. Os contratos serão avaliados por Acordo de Nível de Serviço – ANS, conforme as disposições do Anexo D.

# GARANTIA CONTRATUAL

* 1. Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1°, Art. 56 da Lei n° 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.
  2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
  3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93, a garantia deverá ser complementada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
  4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2019.

Mario Tinoco da Silva Filho

Coordenador de Compras Centralizadas

Id - 5007747-3

|  |
| --- |
| ANEXO A – RELAÇÃO DE PARTICIPANTES |
| **PLS Nº 0520/2018, 0521/2018, 0523/2018, 0524/2018 e 0525/2018** |

|  |  |
| --- | --- |
| **Nº** | **ÓRGÃO** |
| 1 | **424100 - FIA - FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA** |
| 2 | **200100 - SEFAZ - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA** |
| 3 | **043400 - AGETRANSP - AG REG SERV PÚB CONC TRANSP** |
| 4 | **154300 - FTMRJ - FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO** |
| 5 | **210700 - SEEDUC - DEP. AÇOES SÓCIO EDUCATIVAS - DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS** |
| 6 | **227100 - CODIN - COMP DE DESENV INDUSTRIAL DO ESTADO DO RJ** |
| 7 | **243200 - INEA - INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE** |
| 8 | **404100 - FAPERJ - FUNDAÇÃO C.C.F. DE AMPARO À PESQUISA DO ERJ** |
| 9 | **290100 - SES - SECRET ESTADO SAÚDE** |
| 10 | **044100 - DER-RJ - FUND DEP ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RJ** |
| 11 | **404700 - UEZO - FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE** |
| 12 | **124100 - CEPERJ - FUND CENTRO EST. ESTAT. PESQ. SERV RJ** |
| 13 | **353100 - DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ** |
| 14 | **070100 - SEINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS** |
| 15 | **137200 - CEASA-RJ - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RJ** |
| 16 | **324200 - FLXIII - FUNDAÇÃO LEÃO XIII** |
| 17 | **300100 - SEDEERI - SEC DE EST DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS** |
| 18 | **404600 - CECIERJ - FUND CENTRO CIÊN EDUC SUP DISTÂN DO EST RJ** |
| 19 | **263100 - DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RJ** |

**ANEXO B – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

**Favor preencher as lacunas dos quadros abaixo**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **I – DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**  Serviço de Condução de Veículos Automotores,  execução continuada mensal Equivalente a 30 dias.  **DEMANDAS dos PLS Nº 0520/2018, 0521/2018, 0523/2018, 0524/2018 e 0525/2018.** | | | **Quantidade**  **Estimada MENSAL**  **de Postos de Serviço**  **\_\_\_\_\_ mensais.** | | | | **Quantidade**  **Estimada da Contratação**  **de Postos de Serviço**  **(Para 12 meses)**  **\_\_\_\_\_ no ano.** | | |
| **Posto de Serviço** de Condutor do  Item licitado \_\_\_\_\_\_ do Lote \_\_\_\_\_\_ | | | **Tipo de Veículo:**  **(\_\_) De Serviço**  **(\_\_) Ônibus**  **(\_\_) Caminhão**  **(\_\_) Van**  **(\_\_) Ambulância** | | | | **Jornada de Trabalho:**  **(\_\_) 44 horas semanais**  **(\_\_) 12/36 horas – Diurna**  **(\_\_) 12/36 horas - Noturna** | | |
| **Quantidade de funcionários para cada Posto de Serviço : \_\_\_\_\_\_ funcionários.**  **Lembrando, conforme o subitem 6.3.1 do Termo de Referência:**  **6.3.1. É de suma importância ressaltar que somente no posto cuja jornada é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais é que cada posto corresponderá a um único condutor de veículos.** | | | | | | | | | |
|  | | |  | | | |  | | |
| **II – MÃO-DE-OBRA (Remuneração - preço unitário** | | | | | | | | | |
| **Qual a Convenção, ou Acordo, ou Dissídio para esta planilha?** | |  | | | | | | | |
| Salário normativo do cargo (observar acordos, convenção ou dissídios) | | R$ | | | | | |  | |
| **CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO**: | | Serviço mensal | | | OBS | | | | |
| Salários (Remuneração Base) | | R$ | | |  | | | | |
| Hora Extra | % | R$ | | |  | | | | |
| Adicional por Tempo de Serviço | % | R$ | | |  | | | | |
| Adicional Noturno | % | R$ | | |  | | | | |
| Adicional Insalubridade | % | R$ | | |  | | | | |
| Adicional Periculosidade | % | R$ | | |  | | | | |
| Outros (especificar) | % | R$ | | |  | | | | |
| VALOR DA REMUNERAÇÃO | | R$ | | |  | | | | |
|  |  |  | | |  | | | | |
|  |  |  | |  | |  | | |  | |
| **III – ENCARGOS SOCIAIS: Incidentes sobre o valor da Remuneração + Valor da Reserva Técnica** | | | | | | | | | |
| **GRUPO “A”** | | Serviço mensal | | | OBS | | | | |
| 1. INSS | % | R$ | | |  | | | | |
| 1. FGTS | % | R$ | | |  | | | | |
| 1. SESC ou SESI | % | R$ | | |  | | | | |
| 1. SEBRAE | % | R$ | | |  | | | | |
| 1. SENAC ou SENAI | % | R$ | | |  | | | | |
| 1. INCRA | % | R$ | | |  | | | | |
| 1. Salário Educação | % | R$ | | |  | | | | |
| 1. Seguro Acidente de Trabalho   Indicar RAT 3,00 x FAP \_\_\_\_\* | % | R$ | | |  | | | | |
| **Total do Grupo A** | % | R$ | | |  | | | | |

Nota: \*No 8 – Seguro Acidente de Trabalho - Obrigatória a apresentação do resultado do seu FAP - Fator Acidentário de Prevenção.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **III – ENCARGOS SOCIAIS: Incidentes sobre o valor da Remuneração + Valor da Reserva Técnica** | | | |
| **GRUPO “B”** | | Serviço mensal | OBS |
| 1. Férias + Adicional 1/3 férias | % | R$ |  |
| 1. 13º Salário | % | R$ |  |
| 1. Auxílio Doença | % | R$ |  |
| 1. Faltas Legais | % | R$ |  |
| 1. Licença Maternidade | % | R$ |  |
| 1. Licença Paternidade | % | R$ |  |
| 1. Acidente de Trabalho | % | R$ |  |
| 1. Aviso Prévio Trabalhado | % | R$ |  |
| **Total do Grupo B** | % | R$ |  |
|  |  |  |  |
| **III – ENCARGOS SOCIAIS: Incidentes sobre o valor da Remuneração + Valor da Reserva Técnica** | | | |
| **GRUPO “C”** | | Serviço mensal | OBS |
| 1. Aviso Prévio Indenizado | % | R$ |  |
| 1. Indenização Adicional | % | R$ |  |
| 1. Indenização (rescisões s/ justa causa) | % | R$ |  |
| **Total do Grupo C** | % | R$ |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **III – ENCARGOS SOCIAIS: Incidentes sobre o valor da Remuneração + Valor da Reserva Técnica** | | | |
| **GRUPO “D”** | | Serviço mensal | OBS |
| 20 -Incidência dos Encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B | % | R$ |  |
| 21 - Incidência dos Encargos do Grupo A, exceto o item 02, sobre os itens 17 e 18 | % | R$ |  |
| VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS | | R$ |  |
| **VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA** (Remuneração + Encargos Sociais) | % | R$ |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO “E” - BENEFÍCIOS** | | Serviço mensal | OBS |
| 1. Auxílio (Vale) Alimentação | | R$ | R$ |
| 1. Vale Transporte | | R$ | R$ |
| 1. Treinamento e/ou Reciclagem de pessoal | | R$ | R$ |
| 1. Uniformes e equipamentos funcionais | | R$ | R$ |
| 1. Seguro de vida em grupo | | R$ | R$ |
| 1. Auxílio Saúde | | R$ | R$ |
| 1. Auxílio Funeral | | R$ | R$ |
| 1. Outros | | R$ | R$ |
|  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL DE BENEFÍCIOS** | | **R$** | **R$** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO “F” - Despesas Administrativas/Operacionais** | | Serviço mensal | OBS |
| **Despesas Administrativas** | % | R$ |  |
| **Despesas Operacionais** | % | R$ |  |
| **Total do Grupo F** | | R$ |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Compilação dos Totais Apurados** | Serviço mensal | OBS |
| **Total do Grupo A** | R$ |  |
| **Total do Grupo B** | R$ |  |
| **Total do Grupo C** | R$ |  |
| **Total do Grupo D** | R$ |  |
| **Total do Grupo E** | R$ |  |
| **Total do Grupo F** | R$ |  |
| **Soma dos Totais dos Grupos de A à F** | R$ |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO “G” - Formação do Lucro** | | Serviço mensal | OBS |
| Lucro | % | R$ |  |
| **VALOR TOTAL DA OPERAÇÃO SEM TRIBUTOS (Soma de A à G)** | | **R$** |  |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **IV – TRIBUTOS (sobre mão de obra + insumos + demais componentes)** | | | | | | |
| Impostos e Taxas | | Serviço mensal | | OBS | | |
| ISSQN | % | R$ | |  | | |
| COFINS | % | R$ | |  | | |
| PIS/PASEP | % | R$ | |  | | |
| OUTROS | % | R$ | |  | | |
| **a) TRIBUTOS (%) =To**  **100**  **b) (Mão de obra + Insumos + Demais Componentes) = Po**  **c) Po / (1-To) = P1**  **d) Valor dos Tributos = (P1 - Po)** | | **(Valor apurado no Grupo G)** | |  | | |
| **VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS** | | **R$** | |  | | |
|  |  |  |  | |  |  |
| **V – Custo de cada funcionário (Condutor)** | | Serviço mensal | | OBS | | |
| (Mão-de-obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos) | | R$ | |  | | |
|  | |  | |  | | |
| **VI – PREÇO UNITÁRIO**  **Custo de cada Posto de Serviço** | | Serviço mensal | | OBS | | |
| Quantidade de funcionários Condutores prevista para cada Posto de Serviço \_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | R$ | |  | | |
|  | |  | |  | | |
| **VII – Valor TOTAL Mensal do ITEM Licitado** | | Serviço mensal | | OBS | | |
| **Demanda mensal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | | R$ | |  | | |
| **Valor Total para 12 meses (um exercício desta contratação) do ITEM Licitado** | | **R$** | |  | | |

VIII – Obrigatório entregar, em conjunto com esta planilha:

1 - Impresso da Convenção (ou Acordo) Coletivo de Trabalho entre as Entidades representativas dos trabalhadores e dos empregadores da categoria trabalhista, a qual pertence, e que regulamenta e direciona as condições para o preenchimento desta planilha.

2 – Listagem apresentando os custos (Memórias de Cálculo) com a lacuna 4 (Uniformes e equipamentos funcionais) do Grupo E (Benefícios), e de qualquer outro que o licitante ache conveniente. No caso de Uniforme se deve citar os: itens comuns do uniforme.

3 – Resultado FAP – vide Nota do item 8 do Quadro III desta Planilha.

Carimbo da empresa licitante:

E assinatura com CPF do colaborador

**ANEXO C – COMPILADOR DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS**

Neste documento compilamos os custos do Lote Licitado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sendo este documento a finalização da composição de custos utilizando os dados das planilhas de composição de custos relacionadas aos itens licitados de condutores.

Parte I – Custos com Postos de Serviços de Condutores

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Itens Licitados\*  de Condutores | Tipo de Veículo | Jornada de Trabalho | Custo com um Condutor | Quantidade de Condutores por Posto de Serviço | Custo com cada Posto de Serviço |
|  |  | 44 horas semanais |  |  |  |
|  |  | 12/36 horas Diurna |  |  |  |
|  |  | 12/36 horas Noturna |  |  |  |

\* - Itens Licitados conforme o Lote em questão.

Parte II – Custo da Diária para pernoite de Condutores

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item Licitado | Custo advindo do ressarcimento de Diárias a cada Condutor | Demanda Anual | Custo Proposto Anual de Diárias |
|  |  |  |  |

Parte III – Custo MENSAL com Postos de Serviços de Condutores

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Itens Licitados | Tipo de Veículo | Jornada de Trabalho | Custo com cada Posto de Serviço | Demanda Estimada  Mensal | Custo Proposto Total Mensal |
|  |  | 44 horas semanais |  |  |  |
|  |  | 12/36 horas Diurna |  |  |  |
|  |  | 12/36 horas Noturna |  |  |  |
| Total Mensal Proposto do Custo com Condutores | | | |  | |

Parte IV – Custo ANUAL com Postos de Serviços de Condutores

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Itens Licitados | Tipo de Veículo | Jornada de Trabalho | Custo com cada Posto de Serviço | Demanda Estimada  Anual | Custo Total Anual Proposto |
|  |  | 44 horas semanais |  |  |  |
|  |  | 12/36 horas Diurna |  |  |  |
|  |  | 12/36 horas Noturna |  |  |  |
| Total Anual Proposto do Custo com Condutores | | | |  | |

Parte V – Custo Anual Global do Lote \_\_\_\_

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Total Anual Proposto do Custo com Condutores | Custo Proposto Anual de Diárias | Custo Anual Global |
|  |  |  |

Nota: Os valores vistos nos espaços hachurados deste documento é que comporão os valores unitários e globais da Proposta –Detalhe apresentada na Oferta Final.

Carimbo da empresa licitante:

E assinatura com CPF do colaborador

**ANEXO D – ANS – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

**FINALIDADE:** Garantir que a prestação dos serviços esteja condizente com os requisitos discriminados no contrato.

**INDICADORES:** Substituição tempestiva do prestador de serviço no posto de trabalho descoberto, devolução da Guia de Remessa preenchida pelo receptor da encomenda ou documento e a entrega dos documentos ou encomendas em bom estado de conservação.

**META A CUMPRIR:** Realizar os serviços segundo o roteiro fixado, diariamente, pela Contratante dentro de um prazo razoável, tendo em vista os destinos definidos, as distâncias envolvidas e o grau de prioridade estabelecido.

**INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO:** Anotações em livro próprio; Fichas de Acompanhamento de Contrato e/ou e-mails, todos emitidos pela Fiscalização do Contrato (ou servidor por ela designado).

**FORMA DE ACOMPANHAMENTO E PONTUAÇÃO:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **Item do ANS** | **Pontuação** | **Critério** |
| **1** | **Prazo de Substituição do Prestador de Serviço ausente no posto de trabalho** | **1,0** **na primeira hora de atraso na reposição do prestador de serviço** e 0,5 nas horas seguintes | Por número de horas em que a Fiscalização do Contrato observou posto de trabalho sem o prestador de serviço correspondente **sem que a Contratada tenha enviado substituto e sem justificativa aceita pelo Fiscal**. |
| **2** | **Apresentação da entrega de documentos, ou de quaisquer equipamentos ou insumos levados de forma normal e dentro da legislação, que venham a depois se encontrar danificados (rasgados ou manchados ou quebrados).** | **0,5 ponto a cada ocorrência.** | Por número de ocasiões em que houver danos durante o transporte, ou sua guarda, **sem justificativa aceita pelo Fiscal do Contrato**. |
| **3** | **Erro na devolução do veículo no local agendado.** | **0,5 ponto a cada ocorrência.** | Por número de ocasiões em que houver **sem justificativa aceita pelo Fiscal do Contrato**. |
| **4** | **Falta de cordialidade, urbanidade no trato social, e cuidado com a coisa pública** | **0,5 ponto a cada ocorrência.** | Por número de ocasiões em que houveras ocorrências, **sem justificativa aceita pelo Fiscal do Contrato**. |

**PERIODICIDADE :** Mensal

**INÍCIO DA MEDIÇÃO**:O ANS terá aplicação inicial a partir do segundo mês de vigência do contrato junto à empresa.

**MECANISMO DE CÁLCULO:** Somatório dos pontos obtidos nas infrações.

**FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO:**

- A partir de 5 pontos = recebimento de 95% do valor da fatura de serviços;

- De 5,5 a 10 pontos = recebimento de 90% do valor da fatura de serviços;

- De 10,5 a 15 pontos = recebimento de 85% do valor da fatura de serviços;

- Acima de 15,5 pontos = recebimento de 80% do valor da fatura de serviços.

**Exemplo de Cálculo**

**PLANILHA DE CONTROLE DOS ITENS PONTUADOS E SOMATÓRIO DE DESCONTO:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **MÊS DE REFERÊNCIA/ANO** | **ITEM do ANS** | **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO** | **PONTUAÇÃO** |
| Junho/2016 | 1 | Reposição de prestador de serviço no posto de trabalho demorando 3 (três) horas conforme anotação no Livro de Ocorrência, sem justificativa acatada pela Fiscalização. | 2,0 |
| 2 | Não disponibilização de 2 (DUAS) Guias de Remessa devidamente preenchidas ao setor requisitante. | 2,0 |
| 3 | Uma ocorrência de entrega de documento danificado. | 0,5 |
| **Total** | | | **4,5 pontos (recebimento de 90 % da fatura)** |

**DATA DO ENCAMINHAMENTO DO RESULTADO DO ANS PARA A CONTRATADA, APÓS A APURAÇÃO:**

|  |  |
| --- | --- |
| **Dia**: , mês , ano | **Pessoalmente, por meio de representante da Contratada** |

**OBSERVAÇÕES:**

a) As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços;

b) Mensalmente, após o último dia do mês, a Fiscalização do Contrato da PGE/RJ deverá preencher este formulário para obtenção do resultado do Acordo de Serviço, comunicando à Contratada sobre o resultado da apuração até o segundo dia útil do mês subsequente;

c) O Setor Financeiro da PGE receberá da Comissão de Fiscalização o ANS preenchido junto com a Nota Fiscal do mês.

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fiscal do Contrato 1

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fiscal do Contrato 2

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fiscal do Contrato 3.